

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691591
Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 27/05/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor(es):
Temporário / LEANDRO DE SOUZA PAIXAO (AGENTE PRISIONAL)<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691595
Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 27/05/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor(es):
Temporário / VALDIR RIBEIRO SILVA (AGENTE PRISIONAL)<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691604
Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 29/05/2014
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor(es):
Temporário / RAFAEL DOS PASSOS ALENCAR (AGENTE PRISIONAL)<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691507
PORTARIA Nº. 258/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 714/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2877/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 0241/2013-CRAMA, de 28/05/2013, referente à fuga dos presos LAILSON PEREIRA DA COSTA e GILSON BORGES DA SILVA, no dia 27/05/2013, no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes', no Município de Marabá.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de irregularidade, má conduta ou facilitação de fuga por parte dos servidores responsáveis daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes' – CRRAMA.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691511
PORTARIA Nº. 257/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 822/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2903/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia da Sra. MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO MIRANDA, referente à suposta agressão física sofrida pelo preso MARCOS SÉRGIO DA CONCEIÇÃO MIRANDA, em fevereiro de 2012, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, constatou a ausência de elementos probatórios da prática de transgressão funcional por parte de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Pará.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691514
PORTARIA Nº. 256/2014 – CGP/SUSIPE
DE MAIO DE 2014. BELÉM, 23
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 699/2014-SJ, de 14 de maio de 2014, da 1ª Vara de Bragança, referente à permanência do preso ANTONIO JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE em Hospital particular daquele Município, supostamente sem justificativa plausível e sem a devida comunicação ao Poder Judiciário.
II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691519
PORTARIA Nº. 255/2014 – CGP/SUSIPE
DE MAIO DE 2014. BELÉM,
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 221/2014-CGP/SUSIPE, de 05 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32637, de 08 de maio de 2014.
II – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora MARIA CRISTINA FARIAS LIMA, acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 0645/2014-CRF, de 23.04.14, segundo o qual a servidora fora flagrada dormindo em seu posto de serviço, no plantão do dia 26/03/14, no Centro de Reeducação Feminino – CRF. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.
III – Constituir Comissão composta pelos servidores, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro.
IV – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
V – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691568
PORTARIA Nº. 254/2014 – CGP/SUSIPE
DE MAIO DE 2014. BELÉM, 23
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 0593/2014 – PEM I, de 03 de abril de 2014, referente aos objetos encontrados após vistoria realizada, no dia 19/04/2014, por servidor daquela Unidade Prisional.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.
III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691570
PORTARIA Nº. 253/2014 – CGP/SUSIPE
DE MAIO DE 2014. BELÉM,
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ALVINO DE OLIVEIRA DANTAS acerca do reiterado descumprimento de solicitações desta Corregedoria-Geral, gerando o atraso na conclusão de processos administrativos. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso IX, 'b', da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.
II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro, e FABRICIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro.
III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.
IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691497
PORTARIA Nº. 264/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 028/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2708/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JORGE NAZARENO ARAÚJO REIS, acerca do dos fatos narrados no Memorando nº. 492/2012-CRCAT, de 11/06/12, referente ao suposto abandono de posto de serviço, antes da passagem de plantão, sem autorização prévia, no Centro de Recuperação de Castanhal, fato ocorrido no dia 08/06/2012.
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise dos autos, não vislumbrou a presença de indícios de insubordinação ou abandono de posto por parte do investigado, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.
RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante, absolvendo o servidor JORGE NAZARENO ARAÚJO REIS e, consequentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224 da Lei nº. 5.810/1994-RJU;
II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da decisão deste signatário e da presente portaria de absolvição ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691498
PORTARIA Nº. 263/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 278/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº. 2810/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor LUIZ GONZAGA PEREIRA DE OLIVEIRA, acerca do Processo nº. 2287/2010-CGP/SUSIPE, referente à fuga do preso WALTER MORAES MACIEIRA, custodiado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, ocorrida em 04/10/2010, quando do retorno de consulta médica do Hospital de Clínicas Gaspar Viana.